

LEI Nº 282/87

Touros(RN), 03 de novembro de 1987

AUTORIZA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER ALIENAÇÃO DE LOTES, NO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DA CIDADE DE TOUROS, DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DE: CATACUMBA, TÚMULO, MANSOLÉU, CARNEIROS, JAZIGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e Eu sanciono a seguinte Lei;


Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar Alienação de Lotes, na área interna do Cemitério desta cidade, destinada à construção de túmulos etc.

Art. 2º - Fica reservada uma área compreendida 1/2 (Um meio) da totalidade da área do cemitério, destinada às sepulturas de indigentes e crianças, onde só será permitida a construção de gradis.

Art. 3º - Esta Lei será regulamentada oportunamente por Decreto, obedecendo a legislação própria em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se;


PEDRO DE ANDRADE RIBEIRO
=PREFEITO MUNICIPAL=

Recebi
04/11/87
FORBEE LOUZ DE M.
RIBEIRO